



ESTADO DE GOIÁS  
POLÍCIA MILITAR  
QUARTA SEÇÃO DO ESTADO MAIOR

## TERMO

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2024**, que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a Polícia Militar e o Município de Formosa/Go, para os fins que especificam.

Pelo presente **Termo de Cessão de Uso**, o **ESTADO DE GOIÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 01.409.580/0001-38, com sede na Rua 82, nº 400, Praça Cívica, Setor Central, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Goiânia-Goiás, CEP: 74.015-908, **neste ato, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, Órgão Público da Administração Direta do Poder Executivo do Estado de Goiás, que teve suas atuais competências e unidades administrativas definidas pela [Lei Estadual nº 20.491 de 25/06/2019](#), com fundamento no Art. 1º do [Decreto Estadual nº 9.690 de 06/07/2020](#), [Decreto Estadual nº 9.898 de 07/07/2021](#), [Lei Complementar Estadual nº 58 de 04/07/2006](#) e [Lei Complementar Estadual nº 164 de 07/07/2021](#), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.409.606/0001-48, com sede na Avenida Anhanguera, nº 7.364, Setor Aerooviário, Goiânia-Goiás, CEP: 74.435-300, representada pelo titular, o Sr. **RENATO BRUM DOS SANTOS**, Brasileiro, Secretário de Estado, portador da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\*, expedida pela PMGO, inscrito no CPF/ME sob o nº \*\*\*.375.761-\*\*, o qual dispõe de poderes conferidos através do Decreto Estadual de

05/04/2022, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.772 de 05/04/2022 (Fls. 25); **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/ME nº 01.409.671/0001-73, com sede na Avenida Contorno, nº 879, Setor Central, Goiânia-Goiás, CEP: 74.055-140, representada pelo Comandante Geral, o Sr. **CORONEL QOPM MARCELO GRANJA**, Brasileiro, Oficial da Polícia Militar de Goiás, portador da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\*, expedida pela PMGO, inscrito no CPF/ME sob o nº \*\*\*.221.971- \*\*, residente e domiciliado em Goiânia-Goiás, nomeado para exercer o cargo em comissão através do Decreto Estadual de 24/03/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252 de 25/03/2024 (Fls. 04), doravante designado simplesmente **CESSIONÁRIO**, do outro lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA-GOIÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 01.738.780/0001-34, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro, CEP: 73801-220, Telefone: (61) 3981-1030, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\*, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF/ME sob o nº \*\*\*.613.071- \*\*, residente e domiciliado em Formosa-Goiás, doravante designado simplesmente **CEDENTE**, onde cede o uso do imóvel adiante especificado, mediante a observância e o cumprimento das cláusulas e condições seguintes:

## I - OBJETO

1.1 O **CESSIONÁRIO** recebe por este Termo a **CESSÃO DE USO** do imóvel a seguir discriminado, consoante Memorial Descritivo em anexo (66115796 - pág. 04 e 05):

1.1.1 - **ÁREA**: Imóvel edificado localizado no Bairro Parque Lago, o qual autoriza o cessionário o uso do prédio e do terreno com área total de 2.350,00 m<sup>2</sup> (dois mil trezentos e cinquenta metros quadrados), situado na Quadra AVE2 do loteamento denominado Parque Lago, Formosa/GO, com as seguintes confrontações:

-**FRENTE**: Limitando-se com a Rua Jaçanã, medindo 50,00 m (cinquenta metros), mais um chanfro de 7,07m (sete metros e sete centímetros);

-**FUNDO**: Limitando-se com a Rua Patativa, medindo 50,00 m (cinquenta metros), mais um chanfro de

7,07m (sete metros e sete centímetros);

-LADO DIREITO: Limitando-se com a Rua Canário, medindo 30,00 m (trinta metros), mais um chanfro de 7,07m (sete metros e sete centímetros);

-LADO ESQUERDO: Limitando-se com a Rua Codorna, medindo 30,00 m (trinta metros), mais um chanfro de 7,07m (sete metros e sete centímetros);

## **II - FINALIDADES**

2.1 Pelo presente termo, o **CEDENTE** consente e permite ao **CESSIONÁRIO** utilizar o imóvel descrito no item anterior, a título precário e gratuito, para uso da Polícia Militar do Estado de Goiás, para uma assistência de segurança mais efetiva à população de Formosa/GO, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade.

## **III - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

3.1 Não perturbar ou interferir de qualquer forma na posse ou administração da área cedida.

3.2 Não instituir qualquer ônus sobre o uso do bem, mormente na forma de tributo, bem como não exigir qualquer prestação de serviço em troca da cessão.

## **IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

4.1 Utilizar a área cedida para uso da Polícia Militar, para uma assistência de segurança mais efetiva á população de Formosa/GO.

4.2 O CESSIONÁRIO se compromete a administrar, guardar, zelar e proporcionar o melhor uso do bem público, correndo por sua conta as despesas com a conservação e utilização do bem.

4.3 Utilizar o imóvel exclusivamente para as obrigações assumidas, não podendo ser utilizado para outro fim, sob pena de estar descumprindo condição essencial do presente Termo, ensejando a adoção das providências para sua extinção.

4.4 Não ceder a terceiros, total ou parcialmente, o uso do imóvel, sob pena de incorrer em falta grave, que

autorizará a adoção imediata de medidas para extinção do presente Termo.

4.5 Permitir o acesso de servidores públicos do CEDENTE devidamente identificados, para realizar vistoria na área, a fim de averiguar o cumprimento do presente termo, bem como verificar a adequada manutenção do uso do imóvel.

4.6 Restituir o imóvel objeto do presente Termo livre e desembaraçado, no mínimo nas mesmas condições em que o recebeu, quando do término do prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso, salvo se prorrogado o ajuste.

## **V - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 O presente Termo terá vigência pelo prazo de **10 (dez) anos**, a contar da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes.

## **VI - DAS ALTERAÇÕES**

6.1 Quaisquer alterações deste Termo, exceto quanto à mudança de finalidade, serão realizadas, a critério das partes e segundo legislação vigente, mediante Termos Aditivos.

## **VII - DA RESCISÃO**

7.1. O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal que impeça a sua execução, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, por escrito, com a antecedência mínima de 90(sessenta) dias.

## **VIII- DA PUBLICAÇÃO**

8.1 O extrato do presente Termo de Cessão de Uso será publicado no Diário Oficial do Estado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás (SSP/GO), e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade da administração pública estadual, em conformidade com o disposto no Artigo 12, do [Decreto nº 10.248, de 31/03/2023.](#)

## **IX - DA COMUNICAÇÃO AO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL DO ESTADO**

9.1 Após assinatura e publicação do Termo, o cessionário deverá comunicar à Secretaria de Estado da Administração (ou órgão que eventualmente lhe suceder na administração patrimonial do Estado) da realização da cessão de uso do imóvel, para fins de registro e atualização dos seus cadastros, mediante o encaminhamento de cópia do Termo de Cessão de Uso ou remessa do processo administrativo que lhe deu origem.

## **X - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

10.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do presente termo serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## **XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os casos omissos ou excepcionais não previstos neste ajuste serão consultados aos partícipes, por escrito, e resolvidos, conforme disposto na [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#), nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições de Direito Privado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**RENATO BRUM DOS SANTOS**  
Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás

**MARCELO GRANJA - CORONEL PM**  
Comandante Geral da Polícia Militar de Goiás

**GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 22/10/2024, às 13:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO GRANJA, Comandante-Geral**, em 22/10/2024, às 15:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO BRUM DOS SANTOS, Secretário (a) de Estado**, em 10/12/2024, às 14:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **66208406** e o código CRC **C30F9C03**.

QUARTA SEÇÃO DO ESTADO MAIOR ESTRATÉGICO DA PMGO - PM/4  
AVENIDA CONTORNO N° 879 - CENTRO - GOIÂNIA-GO - CEP 74055-140  
Telefone: (62) 3201-1810 - E-mail: quartasecaoeme@gmail.com



Referência: Processo  
nº 202400002044783



SEI 66208406



**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2024-PM**

<b>Processo</b>	202400002044783		
<b>Objeto</b>	Termo de Cessão de Uso em que o <b>CESSIONÁRIO</b> recebe o imóvel discriminado, consoante Memorial Descritivo em anexo (Evento SEI 66115796) - pág. 04 e 05): ÁREA: Imóvel edificado localizado no Bairro Parque Lago, o qual autoriza o cessionário o uso do prédio e do terreno com área total de 2.350,00m <sup>2</sup> (dois mil trezentos e cinquenta metros quadrados), situado na Quadra AVE2 do loteamento denominado Parque Lago, Formosa/GO, com as seguintes confrontações: FRENTE: Limitando-se com a Rua Jaçanã, medindo 50,00m (cinquenta metros), mais um chanfro de 7,07m (sete metros e sete centímetros); FUNDO: Limitando-se com a Rua Patativa, medindo 50,00m (cinquenta metros), mais um chanfro de 7,07m (sete metros e sete centímetros); LADO DIREITO: Limitando-se com a Rua Canário, medindo 30,00m (trinta metros), mais um chanfro de 7,07m (sete metros e sete centímetros); LADO ESQUERDO: Limitando-se com a Rua Codorna, medindo 30,00m (trinta metros), mais um chanfro de 7,07m (sete metros e sete centímetros);		
<b>Partícipes Signatários</b>	<b>A</b>	Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO)	CNPJ: 01.409.606/0001-48
	<b>B</b>	Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO)	CNPJ: 01.409.671/0001-73
	<b>C</b>	Município de Formosa-GO	CNPJ: 01.738.780/0001-34
<b>Prazo de Vigência</b>	O TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2024-PM vigerá por 10 (dez) anos, a partir da data da assinatura do Secretário de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP/GO).		
<b>Perfectibilização do ajuste</b>	Data da Assinatura do Secretário de Segurança Pública no Termo de Cessão de Uso nº 001/2024-PM		

Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO), em Goiânia-GO, em 10 de dezembro de 2024.

**RENATO BRUM DOS SANTOS**  
**Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás**



Documento assinado eletronicamente por **RENATO BRUM DOS SANTOS, Secretário (a) de Estado**, em 10/12/2024, às 14:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **68320526** e o código CRC **16649744**.

QUARTA SEÇÃO DO ESTADO MAIOR ESTRATÉGICO DA PMGO - PM/4  
AVENIDA CONTORNO Nº 879 - CENTRO - GOIÂNIA-GO - CEP 74055-140  
Telefone: (62) 3201-1810 - E-mail: quartasecaoeme@gmail.com



Referência: Processo nº 202400002044783



SEI 68320526